



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui a “Política Municipal de Segurança nas Maternidades” no âmbito do Município de Teresina, com diretrizes para prevenção de violência contra recém-nascidos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a “*Política Municipal de Segurança nas Maternidades*”, com o objetivo de promover diretrizes para a proteção de recém-nascidos, visando à prevenção de sequestros, desaparecimentos e outras formas de violência nas unidades de saúde públicas que prestem atendimento obstétrico e neonatal.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm caráter orientador e poderão subsidiar ações e políticas públicas a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º Constituem diretrizes da “*Política Municipal de Segurança nas Maternidades*”:

I - incentivar a utilização de recursos tecnológicos para identificação segura dos recém-nascidos;

II - estimular a criação de cadastros fotográficos e digitais dos recém-nascidos e de seus responsáveis legais;

III - promover o controle de acesso às áreas de maternidade e berçário, inclusive com identificação de profissionais, visitantes e acompanhantes;

IV - fomentar a adoção de medidas de segurança eletrônica, assegurada a privacidade das famílias;

V - sugerir a realização de treinamentos periódicos para os profissionais da saúde e segurança que atuam nas maternidades;

VI - recomendar a elaboração de protocolos de liberação de recém-nascidos, com conferência de dados da mãe, do bebê e dos responsáveis legais; e

VII - promover campanhas educativas voltadas a mães, pais e acompanhantes sobre cuidados com a segurança dos recém-nascidos.

Art. 4º A implementação desta Política será de responsabilidade do Poder Público Municipal, que deverá realizá-la por meio da articulação entre os órgãos e entidades da administração pública que entender necessários, respeitadas suas competências.

Elzul



